# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº. 1.734/2021.**
**DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA ESCOLA ESTADUAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

CONSIDERANDO que esta municipalidade adotou por meio do Decreto Municipal nº. 1.723/2021, de 20 de janeiro de 2021, a reclassificação trazida pelo Plano São Paulo atualizado em 15 de janeiro de 2021 para a FASE VERMELHA em nossa região;

CONSIDERANDO que o município de Gália expediu o Decreto nº. 1.724 de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o início e o funcionamento das aulas nas escolas municipais para o ano letivo de 2021 de forma remota enquanto a nossa região estiver na FASE VERMELHA e LARANJA;

CONSIDERANDO a reclassificação do município de Gália à FASE VERMELHA do Plano São Paulo e, como medida de mitigar a disseminação do vírus da COVID-19, vislumbrou-se a necessidade de extensão de medidas à Escola Estadual existente no município;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho da EE "Graciema Baganha Ribeiro", que representa a comunidade, que se manifesta favorável à suspensão das aulas presenciais nesta escola durante a pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a classificação do município de Gália à fase vermelha e laranja do Plano São Paulo, ficam suspensas as aulas presenciais na EE "Graciema Baganha Ribeiro" existente nesta municipalidade.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE MARÇO DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

## Portarias

**PORTARIA Nº. 3.625/2.021**
**DE 02 DE MARÇO DE 2.021.**

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento na Lei nº. 2.198 de 19 de abril de 2.013, designar os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPED de Gália, Estado de São Paulo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: Francine Anize Salzedas RG nº. 29.424.807-9

SUPLENTE: Tatiane Teixeira RG nº. 42.664.320-3

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: Nádia Regina Costa RG nº. 28.108.315-0

SUPLENTE: Vânia Paula Ferrari Martins RG nº. 26.608.881-8

III – Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

TITULAR: Mariane Gonçalves Sousa Domingos RG nº. 48.607.969-7

SUPLENTE: Mirtes Cristian Mantuani RG nº. 20.093.098-9

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

I – TITULAR: Ricieri Paula dos Santos RG nº. 35.224.146-9

SUPLENTE: Antônio Olímpio Freiria Filho RG nº. 4.953.822

II – TITULAR: Juliano Alves Pinto RG nº. 42.664.444-X

SUPLENTE: Lúcio Ferreira da Costa RG nº. 40.013.730-6

III – TITULAR: Sara Barbosa Faria RG nº. 26.608.844

SUPLENTE: Silvia Cristina Zaniboni RG nº. 20.360.035

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gália será de 03 (três) anos permitida à recondução por igual período, sendo suas funções exercidas gratuitamente e consideradas de relevância para o município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE MARÇO DE 2.021.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito